




**CONTRATO DE PARCERIA  
PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE**

Entre:

**Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

**Industrial Desportivo Viegense**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua de Leiria, Estádio Albano Tomé Feteira, 2430-773 Vieira de Leiria, NIPC 501 254 242, representado por Nuno Pedro da Cruz Nunes Simões na qualidade de Presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a execução de um Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade em 2022, destinado maioritariamente a pessoas com idade superior a 65 anos e com necessidades muito específicas, com o objetivo de promover a prática de hábitos de vida saudáveis, facilitando, em parceria, o acesso da população idosa à prática de atividades físicas e desportivas visando contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes/público-alvo do Concelho, de forma solidária e inclusiva.

**Cláusula 2.ª**

**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade nos termos do presente contrato;
- b) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2023, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato;
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- h) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato;

**Cláusula 3.ª**

**Comparticipação financeira**

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.720 euros (mil, setecentos e vinte euros), para prossecução do objeto do presente contrato nos termos do programa de funcionamento.
2. Eventualmente, a componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
3. O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 1225/2022; compromisso n.º 1002/2022;





5. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2023 e subsequentes.

6. Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Acompanhamento e controlo deste contrato**

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias;
2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato;
3. A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos;
4. O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.
5. A entidade beneficiária da comparticipação financeira envia até 31 de janeiro de 2023, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Incumprimento e rescisão do contrato**

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao programa e à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo.



**Cláusula 10.ª****Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa ou quaisquer outras situações serão resolvidos pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 11.ª****Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2022.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 28 de novembro de 2022.

Marinha Grande, 20 de dezembro de 2022

1º Outorgante

*Manoel Pereira*  
**Industrial Desportivo-Vieirense**  
**A Direção**  
  
Outorgante





**Formulário de Candidatura**  
**Programa de Funcionamento da Atividade Física 3.ª Idade**

Carimbo de Registo de Entrada

Ano: 2022

## IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Industrial Desportivo Viegrense

Morada: Estádio Albano Tomé Feteira - Rua de Leiria

Código Postal: 2430 - 773 Vieira de Leiria

Telefone/ Telemóvel: 244695825/919310563 E-mail: id.viegrense@gmail.com

N.º Contribuinte: 501254242

NIF: 000703820000978000288

Nome responsável: Nuno Pedro da Cruz Nunes Simões

Telefone/ Telemóvel: 963784444 E-mail: npsimoes@sapo.pt

Objeto Social / Natureza da Entidade:

O Industrial Desportivo Viegrense é uma entidade desportiva, sem fins lucrativos e de Utilidade Pública.

Principais Atividades Desenvolvidas:

Actividade Desportiva

Experiência de Desenvolvimento de Atividade com Idosos:

Não:  Sim:  Qual: Há já alguns anos, desde a criação deste projecto por parte da Câmara Municipal, que o nosso Clube tem estabelecido uma parceria com essa entidade, desenvolvendo actividade desportiva junto da população alvo deste projecto.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Dados do Técnico Exercício Físico responsável pela atividade (Professor):

Nome Completo: Ana Acácia Leal Silva

Habilitações Literárias: Licenciada em Educação Física, Saúde e Desporto e com mestrado do Ensino de Educação Física nos Ensinos Básicos e Secundários 104923

Número Caduía Técnica Exercício Físico (ao abrigo do D. Lei n.º 39/2012 de 29 de agosto): \_\_\_\_\_

(obrigatório o envio do documento em anexo a candidatura)

Idade: 35 anos

Telemóvel: 915174598

Profissão: Professora Educação Física

Dias e Horário da atividade:

Dia(s) da Semana(s) 3.ªs feiras

Horário: das 15 h 15 m às 16 h 00 m e das 16h00 às 16h45m

Numero de participantes:

43

Outras informações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 02 / 11 / 2022

Assinatura (s): \_\_\_\_\_

**Industrial Desportivo Vieira**



**A Direção**

## A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
- b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelas Finanças;
- c) Relatório e contas atualizado;
- d) Ata da assembleia-geral de aprovação das contas;
- e) Comprovativo do NIB mencionando o nome da entidade (ex. extrato bancário).

(ficam dispensados da apresentação destes documentos as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)